

CÂMARA MUNICIPAL

DE CONDEIXA-A-NOVA

CONDEIXA-A-NOVA

Processo N.º 1

de 20 / 2 / 1990

Alvará de Licenciamento de Loteamento Urbano ^(x)

(1) SEM OBRAS DE URBANIZAÇÃO - N.º 1

de 20 / 2 / 1990

BELMIRO MOITA DA COSTA, ECONOMISTA

, Presidente da

Câmara municipal supra mencionada:

1. No uso da competência que me confere a al. b) do artigo 53.º do Dec.-Lei n.º 100/84, de 29 de Março, conjugada com o art.º 87.º, do mesmo diploma, e de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 47.º e demais disposições do Dec.-Lei n.º 400/84, de 31 de Dezembro, hei por conveniente passar o presente alvará de licença que assino e faço autenticar, a

(1) **MANUEL GONÇALVES NUJO**

Contribuinte n.º 128226846

a quem foi concedido, em reunião desta Câmara Municipal, realizada em 19 de **FEVEREIRO** de mil novecentos e **noventa**,

o licenciamento das operações de loteamento urbano do(s) prédio(s) sito(s) **VARZEA/EIRA PEDRINHA**

da freguesia de **CONDEIXA-A-VELHA**, deste Município, que no seu

todo confronta **DE NORTE COM E.N. NASCENTE COM JOAQUIM VERISSIMO CUNHA, SUL COM**

ABEL ATANÁZIO E DE POENTE COMI MANUEL HENRQUES PAULO.

o qual está inscrito na matriz predial **RÚSTICA**, da freguesia de **CONDEIXA-A-VELHA**

, sob o artigo **193** e descrito na Conservatória

do Registo Predial de **CONDEIXA-A-NOVA**, sob o n.º **00486**

, livro **61**, fl. _____;

(1) - "com" ou "sem".

(x) - Vid. art.º 48.º do Dec.-Lei n.º 400/84. A emitir no prazo de 30 dias a contar da constituição da caução ou da aprovação do projecto das operações de loteamento c/ ou s/ obras de urbanização.

2. O estudo preliminar de urbanização foi (?) APROVADO, por deliberação da Câmara Municipal, do dia 19 de FEVEREIRO de 19 90, (3) e teve parecer favorável da Delegação de Saúde de Condeixa-a-Nova,

3. As obras de urbanização a realizar foram (?) APROVADAS, por deliberação da Câmara Municipal, de 19 de FEVEREIRO de 19 90, (4) por existirem já no local,

e o(s) prazo(s) para a sua realização foi fixado em PREJUDICADO

4. O licenciamento (5) em causa, respeita a condicionalismos impostos pelos seguintes instrumentos urbanísticos, em vigor para este concelho (4) CONDEIXA-A-NOVA

5. A realização do loteamento fica sujeita às seguintes prescrições:

5.1. É autorizada a constituição de DOIS lotes, numerados de um a DOIS, identificados, respectivamente, com as áreas e localização seguintes: Número um – com 570,38 metros quadrados, confinando de Norte com antiga Estrada Nacional, Sul com Abel Atanázio, Poente com lote nº2 e Nascente com Joaquim Veríssimo Cunha,

Lote Nº2 :- Com a área de 570,38 metros quadrados, a confrontar de norte com antiga estrada Nacional, Sul com Abel Atanázio, Nascente com lote nº1 e Poente com Manuel Henriques Paulo,

(a) – Nome, estado civil, profissão e morada, ou denominação social e sede.

(2) – «Aprovado» ou «dispensado».

(3) – Referir se teve pareceres de outras entidades e referências respectivas.

(4) – Referenciar as aprovações correspondentes e pareceres respectivos – art.ºs 18.º e 48.º – com datas e ofícios respectivos, e/ou referência a planos ou outros instrumentos urbanísticos – vid. também art.º 40.º.

(5) – Conforme os casos «em causa» ou «referidos nos n.ºs deste alvará».

Os ônus impostos nos termos dos N.ºs 3 e 4 do art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 400/84, são os seguintes: **PREJUDICADO**

6. Para instalação de equipamentos públicos são cedidas, obrigatória e gratuitamente as parcelas (6). **PREJUDICADO - NÃO HÁ**

(6) - Identificar pelo número ou letra da planta, área e outra referência, obriga à celebração de escritura.

7. Para integrar no domínio privado do Município, são também cedidas obrigatória e gratuitamente as seguintes parcelas de terreno: (6) PREJUDICADO

8. O montante da caução a que se refere a al. c) do N.º 1 do art.º 41.º do mencionado diploma _____ é de _____ escudos e fica constituída por (7)

9. (8) NÃO FAZ parte integrante deste alvará (9) QUALQUER contrato de urbanização, outorgado em _____ de _____ de 19____, que vai anexado _____

10. (10)

11. A localização, identificação e demais referências a que se referem os n.ºs 1 e 2 _____ (11) deste ALVARÁ _____, vão indicados na(s) planta(s) que se anexa(m), que rubriquei e fiz autenticar, com o selo branco desta Câmara Municipal, e faz(em) parte integrante deste alvará.

12. Da concessão do presente alvará vai ser dada imediata publicidade nos termos prescritos no N.º 3 do art.º 47.º do Decreto-Lei n.º 400/84, já mencionado.

13. Dado e passado para que sirva de título ao requerente, nos termos e para todos os efeitos prescritos no Dec.-Lei n.º 400/84, de 31 de Dezembro de 1984.

E eu, João Baptista Sousa Gonçalves CHEFE DE REPARTIÇÃO
_____, o subscrevi.

CONTA:	Reg. _____
CÂMARA:	de ____/____/19____
- Para realiz. de infra-estruturas (12)	_____ \$
- P.ª concessão da lic. de loteamento	<u>500</u> \$
- Por <u>custo rate</u>	<u>600</u> \$
- Por <u>custo fixo</u>	<u>400</u> \$
_____	_____ \$
_____	_____ \$
Total . . .	<u>1.500</u> \$

O Presidente da Câmara,

[Assinatura]

O presente alvará foi registado na Conservatória do Registo Predial sob o n.º _____
L.º n.º _____ em ____/____/19____
O FUNCIONÁRIO _____

(7) - Indicar a forma e os títulos, conforme o preceito indica.
(8) - Faz, ou não faz, conforme os casos.
(9) - Conforme os casos: «qualquer» ou «um».
(10) - Outras indicações.
(11) - V. g. N.ºs 1, 5, 6, 7.
(12) - Vid. Port.ª n.º 230/85, de 24/4.